



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 6.415 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

*ATUALIZA AS MEDIDAS PARA O
ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 84, IV da CRFB, bem como 43 da LOMTR, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V e incluídos os incisos XVII e XVIII, todos do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.389/20, cujas redações serão as seguintes:

Art. 3º (...)

V - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento congêneres, limitado o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, restando autorizada a organização de música ao vivo.

(...)

XVII - funcionamento, com 50% (cinquenta por cento) das ocupações, das salas de cinemas.

XVIII - cursos de idiomas e similares, limitado a 50% da capacidade das turmas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

XIX – Centros de formação de condutores e de ensino vinculados ao DETRAN/RJ.

XX – a realização de eventos culturais, de entretenimento e lazer, com prévio cumprimento de medidas preventivas e protocolos de segurança sanitária estabelecidos para resguardar o distanciamento seguro para seus participantes, e observadas as condições impostas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica alterado o texto do §2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 6.389/20, passando este a vigorar com seguinte redação:

Art. 7º (...)

(...)

§2º Shopping centers poderão funcionar todos os dias, de 10 às 22h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Josimar Salles
Prefeito